



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DOE - Seção I - sexta-feira, 20 de Julho de 2018 – página 62

Comunicado CRH n.º 08/2018

A Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos dos artigos 10 e 11, do Decreto 42.250 de 23/09/97, retificado pelo Decreto 42.419, de 04/11/97 torna público o contingente dos integrantes das séries de classes de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Arquiteto existente em 30/06/2018 e o contingente de 20% dos servidores de cada série de classes que poderão ser beneficiados com a promoção.

Série de Classes	Total de Cargos por Classe	Total a ser Promovido
Engenheiro I	9	6
Engenheiro II	4	3
Engenheiro III	0	0
Engenheiro IV	4	3
Engenheiro V	14	10
Engenheiro VI	79	0
Total Geral	110	22

Série de Classes	Total de Cargos por Classe	Total a ser Promovido
Engenheiro Agrônomo I	0	0
Engenheiro Agrônomo II	0	0
Engenheiro Agrônomo III	0	0
Engenheiro Agrônomo IV	0	0
Engenheiro Agrônomo V	0	0
Engenheiro Agrônomo VI	5	0
Total Geral	5	1



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Série de Classes	Total de Cargos por Classe	Total a ser Promovido
Arquiteto I	0	0
Arquiteto II	0	0
Arquiteto III	1	2
Arquiteto IV	1	2
Arquiteto V	2	3
Arquiteto VI	25	0
Total Geral	29	7

PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos dos artigos 3º ao 6º da Lei Complementar n.º 540, de 27/05/1988, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 789 de 28/12/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 42.250 de 23/09/1997, retificado pelo Decreto n.º 42.419 de 04/11/1997, torna pública a lista de classificação dos integrantes das séries de classes de **Engenheiro, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos** que concorrem a Promoção por Antiquidade, referente ao exercício de 2018.

Condições para concorrer:

- I – esteja em efetivo exercício em 30/06/2018;
- II– ser integrante de classe pertencente às séries de classes de Engenheiro;
- III- ter o interstício contínuo ou não de 3 (três) anos de efetivo exercício na primeira, segunda e terceira classes e de 4 (quatro) anos na quarta e quinta classes.

Na promoção por antiguidade foi apurado o tempo de efetivo exercício na classe, contados até 30/06/2018. Os critérios para apuração do referido tempo são aqueles utilizados para a concessão do adicional por tempo de serviço



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Para fins de desempate foram aplicados os seguintes critérios:

- I – maior tempo de efetivo exercício na série de classes até 30/06/2018;
- II- maior tempo de efeito exercício no serviço público estadual até 30/06/2018;
- III- maiores encargos de família;
- IV – maior idade.

Índice:

TEEC – Tempo de Efetivo Exercício na Classe

TEESC – Tempo de Efetivo Exercício na Série de Classe

TEESPE - Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público Estadual

Da Classe Engenheiro I para a Classe Engenheiro II

Limite a promover: 6

CLAS	NOME	RG	TEEC	TEESC	TEESPE
1º	Rodrigo Araujo Muniz Alves	34184708-2	1410	1410	1496
2º	Yukio Kitamura	7922901-3	1405	1405	9550
3º	Anderson do Prado Campos	14011620-5	1405	1405	2342
4º	Claudio Luis Braga	13737171-8	1398	1398	5375
5º	Mauricio Gonçalves	13476796-2	1305	1305	1306
6º	Leandro Vinicius Theodoro Damasceno	41246660-0	1303	1303	1303

Da Classe Engenheiro V para a Classe Engenheiro VI

Limite a promover: 10

CLAS	NOME	RG	TEEC	TEESC	TEESPE
1º	Margarete Neuman Reis Marcon	20343132-7	1806	9586	9586
2º	Clóvis Tomio Kato	8546432	1799	9358	9358
3º	Pedro Antônio Rozini	15693109-6	1461	8701	8701
4º	Luiz Antônio Lários Garcia	8547339	1460	9037	9037



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Não houve candidatos aptos a participar do Processo de Promoção por Antiguidade 2018 nas demais classes de Engenheiro e nas séries de classes de Engenheiro Agrônomo e Arquiteto.

Da listagem publicada caberá recurso ao dirigente da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de estado da Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.